



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**LEI N.º. 1160**

**Data:** 17/01/2000

**SÚMULA:** dá nova redação ao art. 1º da lei n.º. 1.136, de 02/1/.98, alterando o valor dos imóveis, objeto de dação em pagamento para quitação da dívida com INSS

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º. da lei n.º. 1136 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar Dação em Pagamento, objetivando quitação da parte da dívida da Prefeitura com INSS, mediante a outorga de escritura definitiva ao INSS — Instituto Nacional de Seguro Social, do Ministério da Previdência e Assistência Social, dos lotes 3, 4, 5, 6 e 7 da quadra 104, do novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, com área de 2.408 m<sup>2</sup>. confrontando-se: FRENTE: para a rua Paraguai, 56,00 metros em linha reta; LADO DIREITO: 43,00 metros em linha reta para a rua Francisco Murtinho; LADO ESQUERDO: com os lotes n.º 02 e 16, em linha reta 43,00 metros; FUNDO: com os lotes n.º 08, 11 e 12. mede em linha reta 56,00 metros (do Interior do lote para a rua Paraguai), no valor de R\$104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), e construção do prédio para abrigar a Agência do INSS de Guaíra, com área de 525,00 m<sup>2</sup>, no prazo de 24 meses, de acordo com o projeto padrão, no valor de R\$474.638,63 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos), somando o total de R\$579. 138,63 (quinhentos e setenta e nove mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).”

**Art. 2.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Guaíra, em 17 de janeiro do ano 2000.

**DR. MÁNOEL KUBA**  
Prefeito Municipal.